AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.129.184 - MG (2017/0160380-6)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	MIRIAM DA CONSOLAÇÃO SOARES AMARAL
ADVOGADOS	:	MARCELO AMARAL TEIXEIRA - MG100145
		RODRIGO PUPPIN DE MELO - MG098542N
AGRAVADO	:	MGI MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADOS	:	SÉRGIO EMERICK BARRA REIS - MG056775
		NELIO BARRA REIS - MG009619

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO. MOEDA ESTRANGEIRA. REEXAME DE PROVAS. SÚMULAS 5 E 7/STJ.
1. Não cabe, em recurso especial, reexaminar conteúdo contratual (Súmula 5/STJ), bem como matéria fático-probatória (Súmula 7/STJ).
2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 21 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 5DA4274F-7457-4ADD-829C-4B8E7EC640E5